X APROVADO POR UNANIMIDADE
( ) APROVADO ____ VOTOS X ____ VOTOS
( ) REJEITADO ____ VOTOS X ____ VOTOS
Apodi-RN 07 / 12 / 2022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 304 /2022,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras no municipio de Apodi-RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - A instalação de placas de inauguração de obras públicas realizadas no âmbito do município de Apodi/RN atenderá o seguinte:

I – obras realizadas com recursos próprios:

a) nome do Prefeito Municipal;
b) nome do Vice-Prefeito Municipal;
c) nome do Secretário Afim.

II - obras realizadas com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte:

a) nome do Governador;
b) nome do Vice-Governador;
c) nome do Prefeito Municipal;
d) nome do Vice-Prefeito Municipal;
e) nome do Secretário do Estado Afim;
f) nome do Secretário Municipal Afim.

III - obras realizadas com recursos do Governo Federal:

a) nome do Presidente da República;
b) nome do Vice-Presidente da República;
c) nome do Governo do Estado;
d) nome do Vice-Governador do Estado;
e) nome do Prefeito Municipal;
f) nome do Vice-Prefeito Municipal;

Parágrafo único. Em obras realizadas com recursos do Governo do Estado, Governo Federal ou Municipal, liberado por meio de emendas parlamentares, por intermédio de Deputado ou Vereador, o nome do referido Deputado e ou Vereador deverá constar na respectiva placa.

Art. 2° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, 11 de novembro de 2022; 187° Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Mesa Diretora

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente – MDB

Marcos Railton Diogenes de Almeida
Vereador
CPF 052.432.094-22

MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS
Vice-Presidente – MDB

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
1° Secretário – Solidariedade

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
2° Secretário – PL